



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.840 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

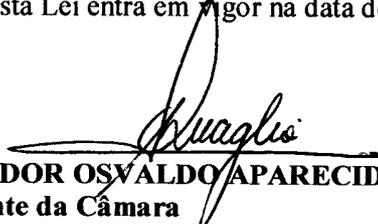
REVOGA-SE EM SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 3.816 DE 14 DE JULHO DE 2003.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 3816/2003, que torna obrigatória a colocação de orientações sobre o DPVAT (Seguro obrigatório de danos causados por veículos automotores de vias terrestres) em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde pública ou privada e funerárias do município de Mogi Mirim”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**HEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 149/2009  
Autoria: Vereador Moacir Genuario

CM - SECRETARIA  
(01) Lei nº 4.840  
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 10, 10, 09  
MOGI MIRIM 13, 10, 09  
  
**MARLENE TAROSSÍ**  
Secretário Legislativo